



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 727, de 04 de março de 2016.

“Autoriza a cooperação financeira para geração de emprego e renda do Programa de Inclusão Produtiva do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação financeira com pessoa jurídica de direito privado para a geração de emprego renda atendendo ao Programa de Inclusão Produtiva, deste município.

Art. 2º Ratifica o termo de cooperação técnica e financeira com o Grupo JOÃO RAFAEL DE AGUIAR para implantação de uma Fabrika Escola de Confecções de Roupa com todos os equipamentos e matéria prima, necessários ao processo de fabricação de roupas, neste Município.

Art. 3º A Fábrica Escola de Confecções de Roupa oferece qualificação de mão de obra na área da confecção de roupas.

Parágrafo único - *A Fabrika Escola de Confecções de Roupa oferecerá até 50 empregos para as pessoas qualificadas.*

Art. 4º Para implantação da Fabrika Escola de Confecções de Roupa a administração municipal fornecerá espaço adequado ao seu funcionamento.

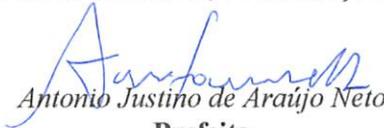
Parágrafo Único - *Anualmente a Fabrika Escola de Confecções de Roupa oferecerá qualificação para as pessoas selecionadas pelo Centro de Referência de Assistência Social.*

Art. 5º Fica o chefe do executivo autorizado a efetuar as despesas com aluguel, energia, água, manutenção de máquinas e instrutores para a qualificação de pessoal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de março de 2016.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito